



ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS

COMUNICADO

Publicação do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018

Foi publicado no Diário da República, no dia 10 de julho, o [Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018](#), em que declara inconstitucionais, com força obrigatória geral, as normas dos números 1 a 3 do artigo 16.º do [Decreto-Lei n.º 220/2008](#), de 12 de novembro [regime jurídico em matéria de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE)], tanto na redação que lhe foi conferida pelo [Decreto-Lei n.º 224/2015](#), de 9 de outubro, quanto na sua versão originária

A Ordem dos Engenheiros Técnicos enviou à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, os seus [contributos](#) para uma melhoria da Proposta de Lei n.º 94/XIII que foi aprovada na generalidade pela Assembleia da República, em 18/09/2017 e que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios (“RJSIE”).

A Ordem dos Engenheiros Técnicos salientou igualmente que seria pertinente a alteração da Portaria nº 64/2009 de 22 de janeiro, que estabelece o regime de credenciação de entidades para a emissão de pareceres, realização de vistorias e de inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE).

Lisboa, 11 de Julho de 2018

Augusto Ferreira Guedes

Bastonário, Engenheiro Técnico Civil

Contributos da OET enviados à CAOTDPLH

<http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=41626>